
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 09/2022 - ALTERA DA RESOLUÇÃO 03/2022

Altera a redação do artigo 2º da Resolução nº 03/2022.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 2º da Resolução nº 03/2021, que “dispõe sobre o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz”.

Art. 2º. A margem para realização de operações de crédito com desconto em folha de pagamento será no percentual máximo de 40% (quarenta por cento), sobre a renda líquida dos servidores e dos vereadores, conforme determina a Lei Federal nº 14.431, de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO

Presidente

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE

1ª Secretária

Publicado por:

Tarso Dolci

Código Identificador:496AFD1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2022. Edição 2599

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>